

# **PREGÃO PRESENCIAL - nº 070/2019.**

**Objeto:** Aquisição de itens de papelaria, tintas, tecidos, aviamentos, gêneros alimentícios e locação de disciplinadores, que serão utilizados exclusivamente para a realização do desfile cívico em comemoração aos 160 (cento e sessenta) anos de emancipação política do Município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

### INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Do valor máximo total estimado da aquisição;
3. Do prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório;
4. Da dotação orçamentária que custeará as despesas;
5. Das condições de participação no certame;
6. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
7. Do credenciamento;
8. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
9. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
10. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
11. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
12. Da contratação e execução;
13. Das sanções administrativas;
14. Dos recursos administrativos;
15. Das disposições gerais.

### ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Modelo de procuração;
- V- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VI- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VIII- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
- IX- Modelo de minuta de portaria e suplente contratual.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019.**

**PROCESSO Nº 2019010702.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**1. DO PREÂMBULO:**

PROCESSO:	2019010702.
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.
JULGAMENTO:	Por item.
REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:	Integral e imediata, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
OBJETO:	Aquisição de itens de papelaria, tintas, tecidos, aviamentos, gêneros alimentícios e locação de disciplinadores, que serão utilizados exclusivamente para a realização do desfile cívico em comemoração aos 160 (cento e sessenta) anos de emancipação política do Município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E PELA AQUISIÇÃO:	Leonardo Pereira Santa Cecília.
RESPONSÁVEL PELA CAPATAÇÃO DE PREÇOS:	Antônio Carlos Ribeiro.
RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DA FASE INTERNA:	Francielle Marques de Jesus Ribeiro.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:	Marcel Augusto Marques.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	Leonardo Pereira Santa Cecília.
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO:	João Paulo de Oliveira Marra.
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO:	Nelson Martins Fayad.
RESPONSÁVEL PELA DECISÃO DE PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO:	Leonardo Pereira Santa Cecília.
DECRETO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Decreto Municipal nº 1.037 de 17 de julho de 2018.
PREGOEIRA OFICIAL:	Kedna Alves Silvéria.
PREGOEIRO SUBSTITUTO:	Marcel Augusto Marques.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	27/06/2019.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	27/06/2019.
HORÁRIO:	13h:00min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.
LOCAL ONDE ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL E ANEXOS PARA CONSULTA:	Núcleo de Editais e Pregões - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: <a href="http://www.catalao.go.gov.br">www.catalao.go.gov.br</a>
COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE E O PÚBLICO EM GERAL:	Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br">nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br</a>
REGIDO PELAS LEIS, DECRETOS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS APLICÁVEIS AO PROCESSO EM QUESTÃO:	Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007; Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei

	Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014; Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018; Instrução Normativa nº 00005 de 29 de setembro de 2010 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
<b>OBSERVADA A SÚMULA Nº 247 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:</b>	É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

**O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, por meio da **Secretaria Municipal de Educação** e de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1.1.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais (**Art. 2º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

**1.2.** A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas (**Art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

**1.2.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (**Parágrafo único do art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

**1.3.** Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial (**Artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002**).

## **2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO:**

**2.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 191.994,83 (cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)** cujos valores médios de cada item consta da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

### **3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**3.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: [nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br](mailto:nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br) ou ainda pelo fone **64 – 3441-5081**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo. (**Art. 12º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

**3.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (**Parágrafo § 2º do art. 12º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

**3.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (§ 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Aplicação por analogia).

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:**

**4.1.** A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Dotações Orçamentárias: 27.2601.12.122.4001.4193 – 339030 e 27.2601.12.122.4001.4193 - 339039.**

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**5.1.** Fica assegurada neste certame a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

**5.2.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

**5.2.1.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VII**), **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**.

**5.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**5.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não atendam às exigências deste Edital.

**5.5.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.6.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

**5.6.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**5.8.** As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, por ocasião da



participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

**5.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

**5.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):**

**6.1.** Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL – 070/2019.  
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:*

**6.2.** Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL – 070/2019.  
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:*

**6.2.1.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

**6.3.** Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

**6.3.1.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade

referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**7.1.1.** Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

**7.1.2.** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular devidamente ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;

**7.1.3.** Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal, conforme modelo **ANEXO VII**;

**7.1.4.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal, conforme modelo **ANEXO V**.

**7.2.** Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **7.1.1** e **7.1.2**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**7.2.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

**7.2.2.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.3.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**7.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

8.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**PEN-DRIVE**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada

---

em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

8.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias** e **imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

8.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, **no que couber**: de **MARCA**, especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:

I - Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II - **Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;**

8.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

8.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

8.3.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

8.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**8.4. A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELAS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.**

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):**

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (**Inciso I do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (**Inciso IV do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**9.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;**

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (**aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Inciso II do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (**Inciso IV do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (**Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (**Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

#### 9.6. Outras declarações:

9.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO VI;

9.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO VIII;

#### 9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“PROTOSCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

#### 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 7**, será aberto o envelope nº 01 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, dos interessados em participar do certame.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 7** deste Edital.

**10.5.** Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário **POR ITEM** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**10.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**10.7.** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

**10.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**10.9.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**10.10.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.14.** Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.



**10.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

**10.16.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **10.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

**10.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**10.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.19.** Para aplicação do disposto no **item 10.16** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

**10.20.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**10.20.1.** Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

**10.20.2.** O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

**10.20.3.** A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que

não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

**10.20.4.** Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

**10.20.5.** Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

**10.20.6.** Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

**10.20.7.** Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**10.21.** Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.

**10.22.** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:**

**11.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 7 e 8** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

**11.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

11.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

11.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

11.8. A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

11.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

**11.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:**

### **12.1. Da contratação:**

12.1.1. A vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

12.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

12.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no **subitem 12.1.1**, caracterizará o descumprimento total

---

da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**12.1.4.** As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## **12.2. Da execução do contrato e da fiscalização:**

**12.2.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e também da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.

**12.2.2.** O Secretário Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os fornecimentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

**12.2.3.** A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

**12.2.4.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **12.3. Dos Pagamentos:**

**12.3.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

**12.3.2.** Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

13.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente**

enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail: [nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br](mailto:nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br) e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

14.3. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Catalão ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br))**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: [nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br](mailto:nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br)**

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

**14.7. OS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS NÃO SERÃO CONHECIDOS.**

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

15.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Catalão.

15.5. A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**15.6.** É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

**15.7.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**15.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Catalão, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**15.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**15.12.** Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

**15.13.** No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 10 de junho de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Núcleo de Editais e Pregões.

Edital lido, revisado e aprovado por: **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA.**

Secretário Municipal de Educação.

Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME.

Município de Catalão.

**ANEXO I.**  
**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de materiais de papelaria, tintas, tecidos, aviamentos, gêneros alimentícios e locação de disciplinadores, que serão utilizados exclusivamente para a realização do desfile cívico em comemoração aos 160 (cento e sessenta) anos de emancipação política do Município de Catalão em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação através do Fundo Municipal de Educação de Catalão.

**2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1.** Das condições de Participação:

**2.1.1. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS:** Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM/GO, bem como considerando que: **a) todos os itens** possuem valor total estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados sediados no âmbito local e/ou regionalmente; e **c)** que o tratamento não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, todos os itens objeto do certame, são destinados à participação **EXCLUSIVAMENTE de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados.**

**2.2.** Especificações mínimas dos produtos, quantitativos e valores estimados, segue conforme tabela abaixo:

ITENS DE PAPELARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
001	Adesivo contato universal 75 gr	Und	30	R\$8,96	<b>R\$268,80</b>
002	Bola de isopor bipartida 300 mm	Und	10	R\$25,63	<b>R\$256,30</b>
003	Cesta de Vime 35x9 cm	Und	15	R\$17,09	<b>R\$256,35</b>
004	Chapéu de palha	Und	30	R\$12,63	<b>R\$378,90</b>
005	Chapéu preto	Und	25	R\$18,63	<b>R\$465,75</b>
006	Cola branca alta densidade 900 ml	Und	20	R\$23,63	<b>R\$472,60</b>
007	Cola para E.V.A 90 grs. cx c/12 unidades	Cx	30	R\$51,55	<b>R\$1.546,50</b>
008	Cola para isopor 900ml	Und	15	R\$27,96	<b>R\$419,40</b>
009	Cola para madeira 900 ml	Und	15	R\$34,63	<b>R\$519,45</b>
010	Estilete fine 9 mm caixa c/24 unidades	Cx	3	R\$39,99	<b>R\$119,97</b>
011	Estilete largo 18 mm caixa c/24 unidades	Cx	3	R\$56,99	<b>R\$170,97</b>
012	Goma laca 500 incolor ml	PCT	20	R\$25,63	<b>R\$512,60</b>
013	Pacote de balão c/50 unid. N°07 cor: branco perolizado c/ carga de gás hélio	PCT	20	R\$21,59	<b>R\$431,80</b>

014	Pacote de balão c/50 unid. N°07 cor: violeta	PCT	50	R\$7,59	<b>R\$379,50</b>
015	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: amarelo	PCT	50	R\$13,59	<b>R\$679,50</b>
016	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: azul claro	PCT	50	R\$13,59	<b>R\$679,50</b>
017	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: azul escuro	PCT	50	R\$13,59	<b>R\$679,50</b>
018	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: branco	PCT	50	R\$13,59	<b>R\$679,50</b>
019	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: laranja	PCT	50	R\$13,59	<b>R\$679,50</b>
020	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: vermelho	PCT	50	R\$13,59	<b>R\$679,50</b>
021	Pacote de balão látex c/50 unid. 07 cor: Pink	PCT	50	R\$13,59	<b>R\$679,50</b>
022	Pacote de balão látex c/50 unid. n°07 cor: verde	PCT	50	R\$13,59	<b>R\$679,50</b>
023	Pacote de balão látex c/50 unid.: n° 07 preto	PCT	50	R\$13,59	<b>R\$679,50</b>
024	Pacote de balão látex canudo c/50 unid. : amarelo	PCT	50	R\$15,26	<b>R\$763,00</b>
025	Pacote de balão látex canudo c/50 unid. : vermelho	PCT	50	R\$15,26	<b>R\$763,00</b>
026	Pacote de balão látex canudo c/50 unid. :cor azul claro	PCT	50	R\$15,26	<b>R\$763,00</b>
027	Pacote de balão látex canudo c/50 unid. :cor branco	PCT	50	R\$15,26	<b>R\$763,00</b>
028	Pacote de balão látex canudo c/50 unid. :cor lilás	PCT	50	R\$15,26	<b>R\$763,00</b>
029	Pacote de balão látex canudo c/50 unid. :cor preto	PCT	50	R\$15,26	<b>R\$763,00</b>
030	Pacote de balão látex canudo c/50 unid. :cor verde	PCT	50	R\$15,26	<b>R\$763,00</b>
031	Pacote de purpurina 500 gr azul	PCT	5	R\$47,49	<b>R\$237,45</b>
032	Pacote de purpurina 500 gr dourado	PCT	5	R\$47,49	<b>R\$237,45</b>
033	Pacote de purpurina 500 gr marrom	PCT	5	R\$47,49	<b>R\$237,45</b>
034	Pacote de purpurina 500 gr prata	PCT	5	R\$47,49	<b>R\$237,45</b>
035	Pacote de purpurina 500 gr preto	PCT	5	R\$47,49	<b>R\$237,45</b>
036	Pacote de purpurina 500 gr vermelho	PCT	5	R\$47,49	<b>R\$237,45</b>
037	Papel cartão tamanho 48x46 pct c/20 fls azul brilhoso	pct	25	R\$23,96	<b>R\$599,00</b>
038	Papel cartão tamanho 48x46 pct c/20 fls branco brilhoso	pct	25	R\$23,96	<b>R\$599,00</b>
039	Papel cartão tamanho 48x46 pct c/20 fls preto brilhoso	pct	25	R\$23,96	<b>R\$599,00</b>
040	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: amarelo	pct	25	R\$18,96	<b>R\$474,00</b>
041	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: azul claro	pct	25	R\$18,96	<b>R\$474,00</b>
042	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: branco	pct	25	R\$18,96	<b>R\$474,00</b>
043	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: preto	pct	25	R\$18,96	<b>R\$474,00</b>
044	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: verde	pct	25	R\$18,96	<b>R\$474,00</b>
045	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: vermelho	pct	25	R\$18,96	<b>R\$474,00</b>
046	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: laranja.	pct	25	R\$18,96	<b>R\$474,00</b>
047	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: amarelo	pct	25	R\$37,63	<b>R\$940,75</b>
048	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: azul	pct	25	R\$37,63	<b>R\$940,75</b>

049	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: branco	pct	25	R\$37,63	<b>R\$940,75</b>
050	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: laranja	pct	25	R\$37,63	<b>R\$940,75</b>
051	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: preto	pct	25	R\$37,63	<b>R\$940,75</b>
052	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: rosa	pct	25	R\$37,63	<b>R\$940,75</b>
053	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: verde	pct	25	R\$37,63	<b>R\$940,75</b>
054	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: vermelho	pct	25	R\$37,63	<b>R\$940,75</b>
055	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: violeta	pct	25	R\$37,63	<b>R\$940,75</b>
056	Papel laminado tamanho 48x60cm pct c/ 40 fls cor ouro	pct	25	R\$33,96	<b>R\$849,00</b>
057	Papel laminado tamanho 48x60cm pct c/ 40 fls cor prata	pct	25	R\$33,96	<b>R\$849,00</b>
058	Papel laminado tamanho 48x60cm pct c/ 40 fls cor azul	pct	25	R\$33,96	<b>R\$849,00</b>
059	Papel laminado tamanho 48x60cm pct c/ 40 fls cor Pink	pct	25	R\$33,96	<b>R\$849,00</b>
060	Papel laminado tamanho 48x60cm pct c/ 40 fls cor verde	pct	25	R\$33,96	<b>R\$849,00</b>
061	Papel laminado tamanho 48x60cm pct c/ 40 fls cor vermelho	pct	25	R\$33,96	<b>R\$849,00</b>
062	Papel paraná médio pct, 50 unid. 80x100 120 gr	PCT	50	R\$235,63	<b>R\$11.781,50</b>
063	Papel termocolante para tecidos 50mts	PÇ.	2	R\$160,00	<b>R\$320,00</b>
064	Pínel (815-00)	Und	10	R\$2,79	<b>R\$27,90</b>
065	Pínel (815-10)	Und	10	R\$7,16	<b>R\$71,60</b>
066	Pínel (815-14)	Und	10	R\$9,63	<b>R\$96,30</b>
067	Pínel (815-22)	Und	10	R\$12,41	<b>R\$124,10</b>
068	Pínel cabo amarelo tam:02	Und	10	R\$2,09	<b>R\$20,90</b>
069	Pínel cabo amarelo tam:04	Und	10	R\$2,16	<b>R\$21,60</b>
070	Pínel cabo amarelo tam:06	Und	10	R\$2,26	<b>R\$22,60</b>
071	Pínel cabo amarelo tam:08	Und	10	R\$2,69	<b>R\$26,90</b>
072	Pínel cabo amarelo tam:10	Und	10	R\$2,96	<b>R\$29,60</b>
073	Pínel cabo amarelo tam:12	Und	10	R\$3,29	<b>R\$32,90</b>
074	Placa de isopor tamanho 100x50x2	Un	30	R\$5,13	<b>R\$153,90</b>
075	Placa de isopor tamanho 100x50x3	Un	30	R\$7,93	<b>R\$237,90</b>
076	Placa de isopor tamanho 100x50x6	Un	30	R\$15,29	<b>R\$458,70</b>
077	Refil para cola quente fino pct de 1kg	Pct	10	R\$36,29	<b>R\$362,90</b>
078	Refil para cola quente grosso pct de 1kg	Pct	10	R\$36,29	<b>R\$362,90</b>
079	Rolo de fita adesiva de alta densidade	Und	30	R\$5,46	<b>R\$163,80</b>
080	Rolo de fita crepe pct c/06	Und	15	R\$25,58	<b>R\$383,70</b>
081	Rolo de fitilho 50 mts cor amarelo	Und	30	R\$2,41	<b>R\$72,30</b>
082	Rolo de fitilho 50 mts cor branco	Und	30	R\$2,41	<b>R\$72,30</b>
083	Rolo fita dupla face	Und	30	R\$9,79	<b>R\$293,70</b>
084	Tesoura para costura profissional, cabo anatômico, esmaltado, com aro alongado. Para cortes de precisão em grandes partes de tecido, inclusive os de alta resistência e qualidade. (mundial ou similar)	Un	10	R\$107,29	<b>R\$1.072,90</b>
085	Tinta indicada para pintura corporal/ facial kit com 6 cores variadas	PCT	50	R\$23,13	<b>R\$1.156,50</b>
086	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: marrom pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$201,33	<b>R\$1.207,98</b>

087	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: pele pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$201,33	R\$1.207,98
088	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: púrpura pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$201,33	R\$1.207,98
089	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: rosa chá pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$201,33	R\$1.207,98
090	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: amarelo claro pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$201,33	R\$1.207,98
091	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: amarelo ouro pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$201,33	R\$1.207,98
092	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: azul claro pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$201,33	R\$1.207,98
093	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: azul escuro pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$201,33	R\$1.207,98
094	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: branco pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$201,33	R\$1.207,98
095	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: preto pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$201,33	R\$1.207,98
096	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: vermelho tomate pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$201,33	R\$1.207,98
097	Tinta para tecido fosca 250 ml vermelho fogo pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$193,26	R\$1.159,56
098	Tinta para tecido fosca 250 ml amarelo claro pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$193,26	R\$1.159,56
099	Tinta para tecido fosca 250 ml amarelo ouro pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$193,26	R\$1.159,56
100	Tinta para tecido fosca 250 ml amora pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$193,26	R\$1.159,56
101	Tinta para tecido fosca 250 ml azul claro pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$193,26	R\$1.159,56
102	Tinta para tecido fosca 250 ml branco pct c/ 12 unid.	PCT	8	R\$193,26	R\$1.546,08
103	Tinta para tecido fosca 250 ml marrom pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$193,26	R\$1.159,56
104	Tinta para tecido fosca 250 ml pele pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$193,26	R\$1.159,56
105	Tinta para tecido fosca 250 ml preto pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$193,26	R\$1.159,56
106	Tinta para tecido fosca 250 ml rosa chá pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$193,26	R\$1.159,56
107	Tinta para tecido fosca 250 ml terra pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$193,26	R\$1.159,56
108	Tinta para tecido fosca 250 ml verde claro pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$193,26	R\$1.159,56
109	Tinta para tecido fosca 250 ml azul turquesa pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$193,26	R\$1.159,56
110	Tinta para tecido fosca 250 ml verde escuro pct c/ 12 unid.	PCT	6	R\$193,26	R\$1.159,56
111	Tinta PVA a base d'água branca neve 18 litros	Und	2	R\$160,30	R\$320,60
112	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: verde bandeira cx c/06 unid.	Cx	3	R\$141,99	R\$425,97
113	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: amarelo canário cx c/06 unid.	Cx	3	R\$141,99	R\$425,97
114	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: amarelo ouro cx c/06 unid.	Cx	3	R\$141,99	R\$425,97
115	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: azul celeste cx c/06 unid.	Cx	3	R\$141,99	R\$425,97
116	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: azul marinho cx c/06 unid.	Cx	3	R\$141,99	R\$425,97
117	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: branco cx c/06 unid.	Cx	3	R\$141,99	R\$425,97
118	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: dourado cx c/06 unid.	cx	12	R\$141,99	R\$1.703,88
119	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: marrom	Cx	3	R\$141,99	R\$425,97
120	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: Pink cx c/06 unid.	Cx	3	R\$141,99	R\$425,97
121	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: prata cx c/06 unid.	Cx	3	R\$141,99	R\$425,97
122	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: verde folha cx c/06 unid.	Cx	3	R\$141,99	R\$425,97
123	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: vermelho fogo cx c/06 unid.	Cx	3	R\$141,99	R\$425,97
124	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: vermelho tomate cx c/06 unid.	Cx	3	R\$141,99	R\$425,97
125	Trincha para pintura 1"	Und	3	R\$9,29	R\$27,87
126	Trincha para pintura 2"	Und	3	R\$14,29	R\$42,87
127	Trincha para pintura 3"	Und	3	R\$20,49	R\$61,47

ITENS DE TECIDOS E NÃO TECIDOS					
128	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: amarelo	Peças	10	R\$163,33	R\$1.633,30
129	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: azul claro	Peças	10	R\$163,33	R\$1.633,30
130	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: branco	Peças	10	R\$163,33	R\$1.633,30
131	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: laranja	Peças	10	R\$163,33	R\$1.633,30
132	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: lilás	Peças	10	R\$163,33	R\$1.633,30
133	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: limão	Peças	10	R\$163,33	R\$1.633,30
134	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: marrom	Peças	10	R\$163,33	R\$1.633,30
135	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: pele	Peças	10	R\$163,33	R\$1.633,30
136	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: Pink	Peças	10	R\$163,33	R\$1.633,30
137	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: preto	Peças	10	R\$163,33	R\$1.633,30
138	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: rosa claro	Peças	10	R\$163,33	R\$1.633,30
139	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: verde	Peças	10	R\$163,33	R\$1.633,30
140	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: vermelho	Peças	10	R\$163,33	R\$1.633,30
141	Tecido tipo feltro pç. c/ 10 Mt amarelo cádmio	Peças	3	R\$147,66	R\$442,98
142	Tecido tipo feltro pç. c/ 10 Mt amarelo ouro	Peças	3	R\$147,66	R\$442,98
143	Tecido tipo feltro pç. c/ 10 Mt azul claro	Peças	3	R\$147,66	R\$442,98
144	Tecido tipo feltro pç. c/ 10 Mt lilás	Peças	3	R\$147,66	R\$442,98
145	Tecido tipo feltro pç. c/ 10 Mt marrom (terra)	Peças	3	R\$147,66	R\$442,98
146	Tecido tipo feltro pç. c/ 10 Mt Pink	Peças	3	R\$147,66	R\$442,98
147	Tecido tipo feltro pç. c/ 10 Mt verde claro	Peças	3	R\$147,66	R\$442,98
148	Tecido tipo feltro pç. c/ 10 Mt verde escuro	Peças	3	R\$147,66	R\$442,98
149	Tecido tipo feltro pç. c/ 10 Mt vermelho Noel	Peças	3	R\$147,66	R\$442,98
150	Tecido algodão liso pç./ 30 metros marrom/verde/preto/	Peças	4	R\$662,33	R\$2.649,32
151	Tecido cetim pç. c/20 mts amarelo	Peças	3	R\$120,63	R\$361,89
152	Tecido cetim pç. c/20 mts azul celeste	Peças	3	R\$120,63	R\$361,89
153	Tecido cetim pç. c/20 mts branco	Peças	3	R\$120,63	R\$361,89
154	Tecido cetim pç. c/20 mts preto	Peças	3	R\$120,63	R\$361,89
155	Tecido cetim pç. c/20 mts vermelho	Peças	3	R\$120,63	R\$361,89
156	Tecido chita estampado pç/50 mts estampas variadas	Peças	4	R\$551,66	R\$2.206,64
157	Tecido de algodão 100% algodão estampado pç./50 mts estampas variadas	peças	4	R\$728,33	R\$2.913,32
158	Tecido Filó branco para armação branco mts	MTS	150	R\$12,76	R\$1.914,00
159	Tecido Oxford pç. c/ 30 mts verde folha	Peças	3	R\$488,00	R\$1.464,00
160	Tecido Oxford pç. c/ 30 mts amarelo	Peças	3	R\$488,00	R\$1.464,00
161	Tecido Oxford pç. c/ 30 mts azul	Peças	3	R\$488,00	R\$1.464,00
162	Tecido Oxford pç. c/ 30 mts branco	Peças	3	R\$488,00	R\$1.464,00
163	Tecido Oxford pç. c/ 30 mts preto	Peças	3	R\$488,00	R\$1.464,00
164	Tecido Oxford pç. c/ 30 mts rosa chá	Peças	3	R\$488,00	R\$1.464,00
165	Tecido Oxford pç. c/ 30 mts verde escuro	Peças	3	R\$488,00	R\$1.464,00
166	Tecido Oxford pç. c/ 30 mts vermelho	Peças	3	R\$488,00	R\$1.464,00



167	Tecido tipo americano cru pç. c/50 mts	Peças	5	R\$814,83	R\$4.074,15
168	Tecido tipo paetê vermelho	mts	10	R\$42,90	R\$429,00
169	Tecido tipo paetê dourado	mts	10	R\$42,90	R\$429,00
170	Tecido tipo volta ao mundo peça 50 mts bege	peças	5	R\$640,33	R\$3.201,65
171	Tecido tipo volta ao mundo peça 50 mts branco	peças	5	R\$640,33	R\$3.201,65
<b>ITENS DE AVIAMENTOS</b>					
172	Agulhas de mão nº04	PCT	10	R\$7,79	R\$77,90
173	Agulhas de mão nº06	PCT	10	R\$5,68	R\$56,80
174	Agulhas de mão nº08	PCT	10	R\$5,68	R\$56,80
175	Agulhas de mão nº10	PCT	10	R\$5,68	R\$56,80
176	Agulhas de mão nº12	PCT	10	R\$5,68	R\$56,80
177	Agulhas para máquina industrial overloque nº11	PCT	20	R\$18,06	R\$361,20
178	Agulhas para máquina industrial overloque nº14	PCT	20	R\$18,06	R\$361,20
179	Agulhas para máquina industrial reta nº14	PCT	10	R\$14,83	R\$148,30
180	Agulhas premium bola para máquina 2045 nº 11 emb.: c/05 Un	PCT	10	R\$4,80	R\$48,00
181	Agulhas premium bola para máquina 2045 nº 14	PCT	50	R\$5,10	R\$255,00
182	Caixa de alfinete niquelado c/cabeça nº24	CX	4	R\$8,90	R\$35,60
183	Fita de cetim nº 05 amarela	MTS	200	R\$4,78	R\$956,00
184	Fita de cetim nº 05 branca	MTS	220	R\$4,78	R\$1.051,60
185	Fita de cetim nº 05 Pink	MTS	150	R\$4,78	R\$717,00
186	Fita de cetim nº 05 preto	MTS	150	R\$4,78	R\$717,00
187	Fita de cetim nº 05 rosa	MTS	150	R\$4,78	R\$717,00
188	Fita de cetim nº 05 verde	MTS	150	R\$4,78	R\$717,00
189	Fita de cetim nº 05 vermelho	MTS	150	R\$4,78	R\$717,00
190	Fita de cetim nº05 azul	MTS	150	R\$4,78	R\$717,00
191	Óleo de máquina overloque industrial Lt	Lts	2	R\$18,86	R\$37,72
192	Óleo de máquina reta industrial Lt	Lts	2	R\$18,86	R\$37,72
193	Renda poliéster 2cm peça 50mts cor: amarela	Peças	15	R\$47,24	R\$708,60
194	Renda poliéster 2cm peça 50mts cor: branca	Peças	15	R\$47,24	R\$708,60
195	Renda poliéster 2cm peça 50mts cor: laranja	Peças	15	R\$47,24	R\$708,60
196	Renda poliéster 2cm peça 50mts cor: vermelha	Peças	15	R\$47,24	R\$708,60
197	Retros de linha para costura overloque grande gr amarelo120 G. 1500 M	UND	10	R\$4,87	R\$48,70
198	Retros de linha para costura overloque grande gr azul claro120 G. 1500 M	UND	10	R\$4,87	R\$48,70
199	Retros de linha para costura overloque grande gr azul escuro120 G. 1500 M	UND	10	R\$4,87	R\$48,70
200	Retros de linha para costura overloque grande gr branco120 G. 1500 M	UND	10	R\$4,87	R\$48,70
201	Retros de linha para costura overloque grande gr lilás120 G. 1500 M	UND	10	R\$4,87	R\$48,70
202	Retros de linha para costura overloque grande gr marrom120 G. 1500 M	UND	10	R\$4,87	R\$48,70
203	Retros de linha para costura overloque grande gr preto120 G. 1500 M	UND	10	R\$4,87	R\$48,70
204	Retros de linha para costura overloque grande gr verde escuro 120 G. 1500 M	UND	10	R\$4,87	R\$48,70
205	Retros de linha para costura overloque grande gr verde120 G. 1500 M	UND	10	R\$4,87	R\$48,70

206	Retros de linha para costura overloque grande gr vermelho120 G. 1500 M	UND	10	R\$4,87	<b>R\$48,70</b>
207	Retros de linha para costura reta 120 gr amarelo claro120 G. 1500 M	UND	10	R\$4,73	<b>R\$47,30</b>
208	Retros de linha para costura reta 120 gr azul claro	MTS	10	R\$4,73	<b>R\$47,30</b>
209	Retros de linha para costura reta 120 gr azul escuro	UND	10	R\$4,73	<b>R\$47,30</b>
210	Retros de linha para costura reta 120 gr branco	MTS	10	R\$4,73	<b>R\$47,30</b>
211	Retros de linha para costura reta 120 gr lilás	UND	10	R\$4,73	<b>R\$47,30</b>
212	Retros de linha para costura reta 120 gr marrom	UND	10	R\$4,73	<b>R\$47,30</b>
213	Retros de linha para costura reta 120 gr preto	MTS	10	R\$4,73	<b>R\$47,30</b>
214	Retros de linha para costura reta 120 gr verde	UND	10	R\$4,73	<b>R\$47,30</b>
215	Retros de linha para costura reta 120 gr verde escuro	UND	10	R\$4,73	<b>R\$47,30</b>
216	Retros de linha para costura reta 120 gr vermelho	MTS	10	R\$4,73	<b>R\$47,30</b>
217	Silicone de máquina litro	Lts	5	R\$59,96	<b>R\$299,80</b>
218	Viés liso 2,5 cm amarelo cm peça	PEÇA	15	R\$8,54	<b>R\$128,10</b>
219	Viés liso 2,5 cm marrom peça	PEÇA	15	R\$8,54	<b>R\$128,10</b>
220	Viés liso 2,5 cm verde peça	PEÇA	15	R\$8,54	<b>R\$128,10</b>
221	Viés liso 2,5 cm vermelho cm peça	PEÇA	15	R\$8,54	<b>R\$128,10</b>
222	Viés estampado cores variadas 2,5cm peça	PEÇA	15	R\$12,94	<b>R\$194,10</b>
223	Viés estampado xadrez marrom 2,5 peça	PEÇA	15	R\$12,94	<b>R\$194,10</b>
224	Viés estampado xadrez vermelho 2,5cm peça	PEÇA	15	R\$12,94	<b>R\$194,10</b>
<b>ITENS DE SUPERMERCADOS</b>					
225	Avental descartável para cozinha pct c/ 100 Un	pct	6	R\$38,06	<b>R\$228,36</b>
226	Leite Integral 1 Lt cx c/12	Cx	25	R\$47,86	<b>R\$1.196,50</b>
227	Bebida láctea sabor chocolate 1 litro cx c/12	cx	50	R\$59,23	<b>R\$2.961,50</b>
228	Botijão térmico inox, c/ torneira para café7,7 Lt	UND	3	R\$151,30	<b>R\$453,90</b>
229	Café torrado e moído kg	kg	50	R\$18,83	<b>R\$941,50</b>
230	Franja para bolo cor prata mts	mts	600	R\$3,76	<b>R\$2.256,00</b>
231	Guardanapo de papel 30x30 pct com 100 unid.	pct	250	R\$3,06	<b>R\$765,00</b>
232	Luva higiênica para cozinha descartável pct c/100 unid. TAM: M	cx	5	R\$5,30	<b>R\$26,50</b>
233	Touca descartável para cozinha pct c/100 Un	pct	6	R\$10,13	<b>R\$60,78</b>
<b>ITENS DE PÃES, FRIOS E REFRIGERENTE</b>					
234	Pães	kg	95	R\$13,50	<b>R\$1.282,50</b>
235	Apresentado	kg	51,5	R\$22,63	<b>R\$1.165,45</b>
236	Muçarela	kg	51,5	R\$30,96	<b>R\$1.594,44</b>
237	Refrigerante 2 litros	Un	415	R\$8,83	<b>R\$3.664,45</b>
<b>ITEM - LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES</b>					
238	Locação de disciplinadores em aço ou ferro galvanizado 2X1 metro	Mts	500	R\$20,50	<b>R\$10.500,00</b>

**2.3.** O valor estimado para aquisição é de **R\$ 191.994,83** (cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

**2.4.** Para obtenção dos valores médios de cada item, foram realizadas pesquisas prévia de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo dos produtos específicos.

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** Há uma tradição na Cidade de Catalão em promover um evento a cada ano para comemoração do aniversário do Município. Nessa ocasião O Município desenvolve diversas programações a toda população, entre elas o desfile cívico.

**3.2.** O desfile cívico é a oportunidade de demonstrar a toda comunidade os projetos desenvolvidos dentro das unidades escolares, bem como homenagear a comemoração da emancipação política da cidade de Catalão.

**3.3.** Diante disso, se faz necessário adquirir todos os itens citados, fornecendo assim todos os materiais necessários, buscando atender todas as necessidades existentes para a realização desse evento.

### **4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:**

**4.1.** As quantidades a serem adquiridas foram baseadas no Pregão Presencial 150/2018 que foram fornecidos para realização do desfile cívico, bem como os dados levantados pelo Fundo Municipal de Educação de Catalão.

### **5. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:**

**5.1.** O contrato terá vigência da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019 ou do atestado de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato.

### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As despesas decorrentes deste termo de referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Manutenção Sec. Municipal de Educação	27.2601.12.122.4001.4193-339030
Manutenção Sec. Municipal de Educação	27.2601.12.122.4001.4193-339039

### **7. MODO DE ADJUDICAÇÃO:**

**7.1.** A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

### **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**8.1.** A natureza dos objetos a serem contratados é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### **9. DA VALIDADE E QUALIDADES DOS PRODUTOS**

**9.1.** Os produtos objeto deste Termo de Referência, somente serão recebidos, se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente, não inferior a 06 (seis) meses.

### **10. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os produtos indicados neste Termo de Referência deverão ser entregues EM PARCELA ÚNICA diretamente na Secretaria Municipal de Educação situada na **Rua Abdon Leite, nº 36 – Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão, Goiás**, sempre no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS** após a solicitação realizada pelo Departamento de Compras responsável.

**10.1.1.** O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, no local indicado no subtópico 10.1 no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS DA SOLICITAÇÃO**.

**10.2. Dos disciplinadores:**

**10.2.1.** A empresa vencedora deverá entregar e montar os disciplinadores, nas quantidades, tipo, locais e horários indicados neste Termo de Referência, ficando as peças da empresa vencedora o transporte do mesmo;

**10.2.2.** A entrega e montagem do objeto será no prazo, improrrogável, **DE 12 (DOZE) HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019, NA AVENIDA 20 DE AGOSTO, CENTRO, CATALÃO – GOIÁS**.

**10.3.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**10.4.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

**10.5.** Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

**10.6.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para outro órgão que não seja a Secretaria Municipal de Educação.

**10.7.** Os produtos serão recebidos:

**10.7.1. PROVISORIAMENTE** em até 03 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

**10.7.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**10.8.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.9.** O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

**10.10.** O não fornecimento conforme especificações e quantidades solicitadas ensejarão sanções previstas no instrumento convocatório e nos casos omissos nas leis de nº 10.520/02 c/c na lei nº 8.666/93.

## **11. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**11.1.** No ato da assinatura do contrato ou na retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho), a licitante que se consagrar vencedora no certame, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do Termo, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

**11.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**11.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**11.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**11.1.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**11.1.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**11.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**11.2.** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.

**11.3.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

**11.4.** A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

**11.5.** Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

**11.6.** A vigência de cada contrato de fornecimento firmado será até 31 de dezembro de 2019, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, e desde que, não se refira à totalidade ou à parcela principal da obrigação, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

## **13. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:**

**13.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ Nº 22.781.167/000170, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA ABDON LEITE, Nº 28, LOTEAMENTO BOA SORTE, CEP. 75.702-380, CATALÃO – GO.**

**13.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

**13.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

**13.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

**13.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**13.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**13.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**13.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**13.2.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**13.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**13.3.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.

**13.4.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

**13.5.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**



- 14.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.
- 14.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos objetos deste contrato.
- 14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com o contrato.
- 14.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.
- 14.5. Devolver os produtos caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 15.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.
- 15.2. Entregar os bens diretamente na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO, conforme indicado no subtópico 10.1 deste Termo de Referência, SOMENTE em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.
- 15.3. Entregar e montar os disciplinadores no prazo, improrrogável, **DE 12 (DOZE) HORAS** antes da realização do evento que acontecerá no dia 20 de agosto de 2019, na Avenida 20 de Agosto, Centro, Catalão – Goiás.
- 15.4. Informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.
- 15.5. Disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.
- 15.6. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 15.7. Fornecer os produtos dentro dos prazos de validade estabelecidos no tópico 9, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 15.8. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 15.9. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

**15.10.** Se responsabilizar por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes.

**15.11.** Disponibilizar aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual bem como uniforme e crachás de identificação.

**15.12.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

**15.13.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

**15.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**15.15.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

**15.16.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1.** O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado pela Empresa vencedora **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** do Termo Contratual.

**16.2.** A Secretária Municipal ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

**16.3.** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.4.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato porventura existentes, deverão indicar o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.5.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a da Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **17. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**17.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;

c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**18.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**18.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**18.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**18.1.6.** Não mantiver a proposta.

**18.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**18.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**18.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**18.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**18.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**18.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

**18.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**18.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**18.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**18.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

---

**19.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Núcleo de Termo de Referência do Fundo Municipal de Educação de Catalão, aos 06 de junho de 2019.

Termo de Referência elaborado por: **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA.**  
Secretário Municipal de Educação.  
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME.

**ANEXO II.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 070/2019.**

**Processo nº: 2019010702.**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é aquisição de itens de papelaria, tintas, tecidos, aviamentos, gêneros alimentícios e locação de disciplinadores, que serão utilizados exclusivamente para a realização do desfile cívico em comemoração aos 160 (cento e sessenta) anos de emancipação política do Município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Adesivo contato universal 75 gr	Und	30		R\$	R\$
002	Bola de isopor bipartida 300 mm	Und	10		R\$	R\$
003	Cesta de Vime 35x9 cm	Und	15		R\$	R\$
004	Chapéu de palha	Und	30		R\$	R\$
005	Chapéu preto	Und	25		R\$	R\$
006	Cola branca alta densidade 900 ml	Und	20		R\$	R\$
007	Cola para E.V.A 90 grs. ex c/12 unidades	Cx	30		R\$	R\$
008	Cola para isopor 900ml	Und	15		R\$	R\$
009	Cola para madeira 900 ml	Und	15		R\$	R\$
010	Estilete fine 9 mm caixa c/24 unidades	Cx	3		R\$	R\$
011	Estilete largo 18 mm caixa c/24 unidades	Cx	3		R\$	R\$
012	Goma laca 500 incolor ml	PCT	20		R\$	R\$
013	Pacote de balão c/50 unid. N°07 cor: branco perolizado c/ carga de gás hélio	PCT	20		R\$	R\$
014	Pacote de balão c/50 unid. N°07 cor: violeta	PCT	50		R\$	R\$
015	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: amarelo	PCT	50		R\$	R\$

016	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: azul claro	PCT	50		R\$	R\$
017	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: azul escuro	PCT	50		R\$	R\$
018	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: branco	PCT	50		R\$	R\$
019	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: laranja	PCT	50		R\$	R\$
020	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: vermelho	PCT	50		R\$	R\$
021	Pacote de balão látex c/50 unid. 07 cor: Pink	PCT	50		R\$	R\$
022	Pacote de balão látex c/50 unid.n°07 cor: verde	PCT	50		R\$	R\$
023	Pacote de balão látex c/50 unid.: n° 07 preto	PCT	50		R\$	R\$
024	Pacote de balão látex canudo c/50 unid. : amarelo	PCT	50		R\$	R\$
025	Pacote de balão látex canudo c/50 unid. : vermelho	PCT	50		R\$	R\$
026	Pacote de balão látex canudo c/50 unid. :cor azul claro	PCT	50		R\$	R\$
027	Pacote de balão látex canudo c/50 unid. :cor branco	PCT	50		R\$	R\$
028	Pacote de balão látex canudo c/50 unid. :cor lilás	PCT	50		R\$	R\$
029	Pacote de balão látex canudo c/50 unid. :cor preto	PCT	50		R\$	R\$
030	Pacote de balão látex canudo c/50 unid. :cor verde	PCT	50		R\$	R\$
031	Pacote de purpurina 500 gr azul	PCT	5		R\$	R\$
032	Pacote de purpurina 500 gr dourado	PCT	5		R\$	R\$
033	Pacote de purpurina 500 gr marrom	PCT	5		R\$	R\$
034	Pacote de purpurina 500 gr prata	PCT	5		R\$	R\$
035	Pacote de purpurina 500 gr preto	PCT	5		R\$	R\$
036	Pacote de purpurina 500 gr vermelho	PCT	5		R\$	R\$
037	Papel cartão tamanho 48x46 pct c/20 fls azul brilhoso	pct	25		R\$	R\$
038	Papel cartão tamanho 48x46 pct c/20 fls branco brilhoso	pct	25		R\$	R\$
039	Papel cartão tamanho 48x46 pct c/20 fls preto brilhoso	pct	25		R\$	R\$
040	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: amarelo	pct	25		R\$	R\$
041	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: azul claro	pct	25		R\$	R\$
042	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: branco	pct	25		R\$	R\$
043	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: preto	pct	25		R\$	R\$
044	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: verde	pct	25		R\$	R\$
045	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: vermelho	pct	25		R\$	R\$
046	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: laranja.	pct	25		R\$	R\$
047	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: amarelo	pct	25		R\$	R\$
048	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: azul	pct	25		R\$	R\$
049	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: branco	pct	25		R\$	R\$



050	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: laranja	pct	25		R\$	R\$
051	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: preto	pct	25		R\$	R\$
052	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: rosa	pct	25		R\$	R\$
053	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: verde	pct	25		R\$	R\$
054	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: vermelho	pct	25		R\$	R\$
055	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: violeta	pct	25		R\$	R\$
056	Papel laminado tamanho 48x60cm pct c/ 40 fls cor ouro	pct	25		R\$	R\$
057	Papel laminado tamanho 48x60cm pct c/ 40 fls cor prata	pct	25		R\$	R\$
058	Papel laminado tamanho 48x60cm pct c/ 40 fls cor azul	pct	25		R\$	R\$
059	Papel laminado tamanho 48x60cm pct c/ 40 fls cor Pink	pct	25		R\$	R\$
060	Papel laminado tamanho 48x60cm pct c/ 40 fls cor verde	pct	25		R\$	R\$
061	Papel laminado tamanho 48x60cm pct c/ 40 fls cor vermelho	pct	25		R\$	R\$
062	Papel paraná médio pct, 50 unid. 80x100 120 gr	PCT	50		R\$	R\$
063	Papel termocolante para tecidos 50mts	PÇ.	2		R\$	R\$
064	Pincel (815-00)	Und	10		R\$	R\$
065	Pincel (815-10)	Und	10		R\$	R\$
066	Pincel (815-14)	Und	10		R\$	R\$
067	Pincel (815-22)	Und	10		R\$	R\$
068	Pincel cabo amarelo tam:02	Und	10		R\$	R\$
069	Pincel cabo amarelo tam:04	Und	10		R\$	R\$
070	Pincel cabo amarelo tam:06	Und	10		R\$	R\$
071	Pincel cabo amarelo tam:08	Und	10		R\$	R\$
072	Pincel cabo amarelo tam:10	Und	10		R\$	R\$
073	Pincel cabo amarelo tam:12	Und	10		R\$	R\$
074	Placa de isopor tamanho 100x50x2	Un	30		R\$	R\$
075	Placa de isopor tamanho 100x50x3	Un	30		R\$	R\$
076	Placa de isopor tamanho 100x50x6	Un	30		R\$	R\$
077	Refil para cola quente fino pct de 1kg	Pct	10		R\$	R\$
078	Refil para cola quente grosso pct de 1kg	Pct	10		R\$	R\$
079	Rolo de fita adesiva de alta densidade	Und	30		R\$	R\$
080	Rolo de fita crepe pct c/06	Und	15		R\$	R\$
081	Rolo de fitilho 50 mts cor amarelo	Und	30		R\$	R\$
082	Rolo de fitilho 50 mts cor branco	Und	30		R\$	R\$
083	Rolo fita dupla face	Und	30		R\$	R\$
084	Tesoura para costura profissional, cabo anatômico, esmaltado, com aro alongado. Para cortes de precisão em grandes partes de tecido, inclusive os de alta resistência e qualidade. (mundial ou similar)	Un	10		R\$	R\$
085	Tinta indicada para pintura corporal/ facial kit com 6 cores variadas	PCT	50		R\$	R\$
086	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: marrom pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
087	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: pele pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$

088	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: púrpura pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
089	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: rosa chá pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
090	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: amarelo claro pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
091	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: amarelo ouro pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
092	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: azul claro pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
093	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: azul escuro pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
094	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: branco pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
095	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: preto pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
096	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: vermelho tomate pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
097	Tinta para tecido fosca 250 ml vermelho fogo pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
098	Tinta para tecido fosca 250 ml amarelo claro pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
099	Tinta para tecido fosca 250 ml amarelo ouro pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
100	Tinta para tecido fosca 250 ml amora pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
101	Tinta para tecido fosca 250 ml azul claro pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
102	Tinta para tecido fosca 250 ml branco pct c/ 12 unid.	PCT	8		R\$	R\$
103	Tinta para tecido fosca 250 ml marrom pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
104	Tinta para tecido fosca 250 ml pele pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
105	Tinta para tecido fosca 250 ml preto pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
106	Tinta para tecido fosca 250 ml rosa chá pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
107	Tinta para tecido fosca 250 ml terra pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
108	Tinta para tecido fosca 250 ml verde claro pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
109	Tinta para tecido fosca 250 ml azul turquesa pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
110	Tinta para tecido fosca 250 ml verde escuro pct c/ 12 unid.	PCT	6		R\$	R\$
111	Tinta PVA a base d'água branca neve 18 litros	Und	2		R\$	R\$
112	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: verde bandeira cx c/06 unid.	Cx	3		R\$	R\$
113	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: amarelo canário cx c/06 unid.	Cx	3		R\$	R\$
114	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: amarelo ouro cx c/06 unid.	Cx	3		R\$	R\$
115	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: azul celeste cx c/06 unid.	Cx	3		R\$	R\$
116	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: azul marinho cx c/06 unid.	Cx	3		R\$	R\$
117	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: branco cx c/06 unid.	Cx	3		R\$	R\$
118	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: dourado cx c/06 unid.	cx	12		R\$	R\$
119	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: marrom	Cx	3		R\$	R\$
120	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: Pink cx c/06 unid.	Cx	3		R\$	R\$
121	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: prata cx c/06 unid.	Cx	3		R\$	R\$
122	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: verde folha cx c/06 unid.	Cx	3		R\$	R\$
123	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: vermelho fogo cx c/06 unid.	Cx	3		R\$	R\$
124	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: vermelho tomate cx c/06 unid.	Cx	3		R\$	R\$
125	Trincha para pintura 1"	Und	3		R\$	R\$
126	Trincha para pintura 2"	Und	3		R\$	R\$
127	Trincha para pintura 3"	Und	3		R\$	R\$

128	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: amarelo	Peças	10		R\$	R\$
129	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: azul claro	Peças	10		R\$	R\$
130	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: branco	Peças	10		R\$	R\$
131	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: laranja	Peças	10		R\$	R\$
132	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: lilás	Peças	10		R\$	R\$
133	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: limão	Peças	10		R\$	R\$
134	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: marrom	Peças	10		R\$	R\$
135	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: pele	Peças	10		R\$	R\$
136	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: Pink	Peças	10		R\$	R\$
137	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: preto	Peças	10		R\$	R\$
138	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: rosa claro	Peças	10		R\$	R\$
139	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: verde	Peças	10		R\$	R\$
140	T.N.T (Tecido não tecido liso, rolo com 100 mts) cor: vermelho	Peças	10		R\$	R\$
141	Tecido tipo feltro pç. c/ 10 Mt amarelo cádmio	Peças	3		R\$	R\$
142	Tecido tipo feltro pç. c/ 10 Mt amarelo ouro	Peças	3		R\$	R\$
143	Tecido tipo feltro pç. c/ 10 Mt azul claro	Peças	3		R\$	R\$
144	Tecido tipo feltro pç. c/ 10 Mt lilás	Peças	3		R\$	R\$
145	Tecido tipo feltro pç. c/ 10 Mt marrom (terra)	Peças	3		R\$	R\$
146	Tecido tipo feltro pç. c/ 10 Mt Pink	Peças	3		R\$	R\$
147	Tecido tipo feltro pç. c/ 10 Mt verde claro	Peças	3		R\$	R\$
148	Tecido tipo feltro pç. c/ 10 Mt verde escuro	Peças	3		R\$	R\$
149	Tecido tipo feltro pç. c/ 10 Mt vermelho Noel	Peças	3		R\$	R\$
150	Tecido algodão liso pç./ 30 metros marrom/verde/preto/	Peças	4		R\$	R\$
151	Tecido cetim pç. c/20 mts amarelo	Peças	3		R\$	R\$
152	Tecido cetim pç. c/20 mts azul celeste	Peças	3		R\$	R\$
153	Tecido cetim pç. c/20 mts branco	Peças	3		R\$	R\$
154	Tecido cetim pç. c/20 mts preto	Peças	3		R\$	R\$
155	Tecido cetim pç. c/20 mts vermelho	Peças	3		R\$	R\$
156	Tecido chita estampado pç/50 mts estampas variadas	Peças	4		R\$	R\$
157	Tecido de algodão 100% algodão estampado pç./50 mts estampas variadas	peças	4		R\$	R\$
158	Tecido Filó branco para armação branco mts	MTS	150		R\$	R\$
159	Tecido Oxford pç. c/ 30 mts verde folha	Peças	3		R\$	R\$
160	Tecido Oxford pç. c/ 30 mts amarelo	Peças	3		R\$	R\$
161	Tecido Oxford pç. c/ 30 mts azul	Peças	3		R\$	R\$
162	Tecido Oxford pç. c/ 30 mts branco	Peças	3		R\$	R\$
163	Tecido Oxford pç. c/ 30 mts preto	Peças	3		R\$	R\$
164	Tecido Oxford pç. c/ 30 mts rosa chá	Peças	3		R\$	R\$
165	Tecido Oxford pç. c/ 30 mts verde escuro	Peças	3		R\$	R\$
166	Tecido Oxford pç. c/ 30 mts vermelho	Peças	3		R\$	R\$
167	Tecido tipo americano cru pç. c/50 mts	Peças	5		R\$	R\$

168	Tecido tipo pactê vermelho	mts	10		R\$	R\$
169	Tecido tipo pactê dourado	mts	10		R\$	R\$
170	Tecido tipo volta ao mundo peça 50 mts bege	peças	5		R\$	R\$
171	Tecido tipo volta ao mundo peça 50 mts branco	peças	5		R\$	R\$
172	Agulhas de mão nº04	PCT	10		R\$	R\$
173	Agulhas de mão nº06	PCT	10		R\$	R\$
174	Agulhas de mão nº08	PCT	10		R\$	R\$
175	Agulhas de mão nº10	PCT	10		R\$	R\$
176	Agulhas de mão nº12	PCT	10		R\$	R\$
177	Agulhas para maquina industrial overloque nº11	PCT	20		R\$	R\$
178	Agulhas para maquina industrial overloque nº14	PCT	20		R\$	R\$
179	Agulhas para maquina industrial reta nº14	PCT	10		R\$	R\$
180	Agulhas premium bola para máquina 2045 nº 11 emb.: c/05 Un	PCT	10		R\$	R\$
181	Agulhas premium bola para máquina 2045 nº 14	PCT	50		R\$	R\$
182	Caixa de alfinete niquelado c/cabeça nº24	CX	4		R\$	R\$
183	Fita de cetim nº 05 amarela	MTS	200		R\$	R\$
184	Fita de cetim nº 05 branca	MTS	220		R\$	R\$
185	Fita de cetim nº 05 Pink	MTS	150		R\$	R\$
186	Fita de cetim nº 05 preto	MTS	150		R\$	R\$
187	Fita de cetim nº 05 rosa	MTS	150		R\$	R\$
188	Fita de cetim nº 05 verde	MTS	150		R\$	R\$
189	Fita de cetim nº 05 vermelho	MTS	150		R\$	R\$
190	Fita de cetim nº05 azul	MTS	150		R\$	R\$
191	Óleo de máquina overloque industrial Lt	Lts	2		R\$	R\$
192	Óleo de máquina reta industrial Lt	Lts	2		R\$	R\$
193	Renda poliéster 2cm peça 50mts cor: amarela	Peças	15		R\$	R\$
194	Renda poliéster 2cm peça 50mts cor: branca	Peças	15		R\$	R\$
195	Renda poliéster 2cm peça 50mts cor: laranja	Peças	15		R\$	R\$
196	Renda poliéster 2cm peça 50mts cor: vermelha	Peças	15		R\$	R\$
197	Retros de linha para costura overloque grande gr amarelo120 G. 1500 M	UND	10		R\$	R\$
198	Retros de linha para costura overloque grande gr azul claro120 G. 1500 M	UND	10		R\$	R\$
199	Retros de linha para costura overloque grande gr azul escuro120 G. 1500 M	UND	10		R\$	R\$
200	Retros de linha para costura overloque grande gr branco120 G. 1500 M	UND	10		R\$	R\$
201	Retros de linha para costura overloque grande gr lilás120 G. 1500 M	UND	10		R\$	R\$
202	Retros de linha para costura overloque grande gr marrom120 G. 1500 M	UND	10		R\$	R\$
203	Retros de linha para costura overloque grande gr preto120 G. 1500 M	UND	10		R\$	R\$
204	Retros de linha para costura overloque grande gr verde escuro 120 G. 1500 M	UND	10		R\$	R\$
205	Retros de linha para costura overloque grande gr verde120 G. 1500 M	UND	10		R\$	R\$
206	Retros de linha para costura overloque grande gr vermelho120 G. 1500 M	UND	10		R\$	R\$

207	Retros de linha para costura reta 120 gr amarelo claro120 G. 1500 M	UND	10		R\$	R\$
208	Retros de linha para costura reta 120 gr azul claro	MTS	10		R\$	R\$
209	Retros de linha para costura reta 120 gr azul escuro	UND	10		R\$	R\$
210	Retros de linha para costura reta 120 gr branco	MTS	10		R\$	R\$
211	Retros de linha para costura reta 120 gr lilás	UND	10		R\$	R\$
212	Retros de linha para costura reta 120 gr marrom	UND	10		R\$	R\$
213	Retros de linha para costura reta 120 gr preto	MTS	10		R\$	R\$
214	Retros de linha para costura reta 120 gr verde	UND	10		R\$	R\$
215	Retros de linha para costura reta 120 gr verde escuro	UND	10		R\$	R\$
216	Retros de linha para costura reta 120 gr vermelho	MTS	10		R\$	R\$
217	Silicone de máquina litro	Lts	5		R\$	R\$
218	Viés liso 2,5 cm amarelo cm peça	PEÇA	15		R\$	R\$
219	Viés liso 2,5 cm marrom peça	PEÇA	15		R\$	R\$
220	Viés liso 2,5 cm verde peça	PEÇA	15		R\$	R\$
221	Viés liso 2,5 cm vermelho cm peça	PEÇA	15		R\$	R\$
222	Viés estampado cores variadas 2,5cm peça	PEÇA	15		R\$	R\$
223	Viés estampado xadrez marrom 2,5 peça	PEÇA	15		R\$	R\$
224	Viés estampado xadrez vermelho 2,5cm peça	PEÇA	15		R\$	R\$
225	Avental descartável para cozinha pct c/ 100 Un	pct	6		R\$	R\$
226	Leite Integral 1 Lt cx c/12	Cx	25		R\$	R\$
227	Bebida láctea sabor chocolate 1 litro cx c/12	cx	50		R\$	R\$
228	Botijão térmico inox, c/ torneira para café7,7 Lt	UND	3		R\$	R\$
229	Café torrado e moído kg	kg	50		R\$	R\$
230	Franja para bolo cor prata mts	mts	600		R\$	R\$
231	Guardanapo de papel 30x30 pct com 100 unid.	pct	250		R\$	R\$
232	Luva higiênica para cozinha descartável pct c/100 unid. TAM: M	cx	5		R\$	R\$
233	Touca descartável para cozinha pct c/100 Un	pct	6		R\$	R\$
234	Pães	kg	95		R\$	R\$
235	Apresentado	kg	51,5		R\$	R\$
236	Muçarela	kg	51,5		R\$	R\$
237	Refrigerante 2 litros	Un	415		R\$	R\$
238	Locação de disciplinadores em aço ou ferro galvanizado 2X1 metro	Mts	500		R\$	R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00** (valor total por extenso)

**Declaramos que,**

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe

*Departamento de Licitações.  
Núcleo de Editais e Pregões.  
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br  
Fone: (64) 3441-5081.*

---

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.

d) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
**(Com carimbo da empresa)**



**ANEXO III.**

**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA.**

Nº \_\_\_/2019.

Termo de contrato de compra que entre si fazem o \_\_\_\_\_  
e a empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** O \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário(a), **Sr.(a) (...)**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº (...) e CPF nº (...) residente e domiciliado nesta cidade de Catalão.

**CONTRATADO:** o(a) .... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ..... residente e domiciliado nesta cidade de ....

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019010702** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial – nº 070/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de (...), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão – nº 070/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2019.

**2.2.** A entrega dos materiais será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Catalão, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Dotações Orçamentárias: 27.2601.12.122.4001.4193 – 339030 e 27.2601.12.122.4001.4193 - 339039.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº ..... incumbe ao servidor ..... a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTA CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, ..... de..... de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO IV.**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência:** Pregão Presencial nº 070/2019.

**Processo nº:** 2019010702.

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação completa).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

---

ANEXO V.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 070/2019.  
Processo nº: 2019010702.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 070/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**



---

**ANEXO VI.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,  
XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 070/2019.  
Processo nº: 2019010702.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO VII.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
EQUIPARADA.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 070/2019.  
Processo nº: 2019010702.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 070/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

---

**ANEXO VIII.**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 070/2019.**

**Processo nº: 2019010702.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

ANEXO IX.

MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.

PORTARIA nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...), nomeado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº \_\_\_\_\_, celebrado entre o Fundo Municipal de Educação de Catalão e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a aquisição de \_\_\_\_\_:

FUNÇÃO	NOME	CPF nº
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor**: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;<sup>1</sup>

II – **Fiscal**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)**

<sup>1</sup> Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.